

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preço para empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos, tipo: Van, Ônibus Semi Leito e veículo passeio hatch com motorista para o CCSB - Sesc Boulevard (RCMs 18/1034); veículo passeio hatch sem motorista para a Coordenações Sesc Ler (RCMs 18/1677) e Coordenação de Projetos Obras e Manutenção (RCMs 18/1719); e veículos sem motorista, tipo pick-up (RCMs 18/1715), por **DIÁRIA**, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender às demandas para transportar pessoas a serviço ou para participar de atividades apoiadas / promovidas / realizadas pelo Sesc Departamento Regional do Pará.

2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A locação de Van, Ônibus Semi Leito, pick-up e veículo passeio tipo hatch, será realizada por demanda, conforme datas estabelecidas de acordo com as datas previstas nas RCMs 18/1034 e RCMs 18/1677, e sob demanda conforme RCMs 18/1719 e RCMs 18/1715, conforme anexo I-B do Edital;

2.2 - Quando o Sesc/DR-PA necessitar locar van, ônibus semi leito, pick-up e veículo passeio tipo hatch, enviará documento formal com as seguintes informações: número de passageiros a serem transportados, para efeito de Seguro, lista de passageiros, local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário de retorno;

2.3 - A empresa deverá disponibilizar veículos com motorista habilitado e com os cursos obrigatórios exigidos pela CTB (quando for solicitado), preparado a prestar serviços de transporte de passageiros, com suas funções legalmente registradas em carteira de trabalho, apresentando-se uniformizado, identificado através de crachá com fotografia recente;

2.4 - Os profissionais deverão manter conduta e disciplina aceitáveis durante a execução dos serviços, e caso o Sesc/DR-PA constate que o profissional apresentou conduta incompatível com as boas práticas, a empresa será notificada, para as providências cabíveis ao caso registrado, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.5 - O valor a ser cobrado será por diária, conforme demanda das atividades descritas no item 2.2 deste de atividades do Sesc/DR-PA.

2.6 - O Pedido ao Fornecedor (PAF) poderá ser emitido em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à realização da viagem.

2.7 - A empresa licitada assume o compromisso de responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), às solicitações de locação de Van, Ônibus Semi Leito, pick-up e veículo passeio tipo hatch que receber do Sesc/DR-PA, sob pena de descumprimento do contrato. A impossibilidade de atendimento à solicitação deve ser justificada e submetida á análise da Fiscalização, sob pena de ser rescindido o contrato com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1 – Os veículos deverão possuir as características constantes nas descrições do anexo I-B do Edital.

4 QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	VAN - Com Motorista, capacidade mínima de 16 lugares, km livre	85	DIÁRIAS
03	ÔNIBUS SEMI LEITO - Com Motorista, capacidade mínima de 30 lugares	05	DIÁRIAS
04	VEÍCULO PICKUP - Sem Motorista, Tração 4x4, cabine dupla	120	DIÁRIAS
05	VEÍCULO PASSEIO TIPO HATCH - Com Motorista, capacidade 05 lugares	121	DIÁRIAS
06	VEÍCULO PASSEIO TIPO HATCH - Sem Motorista, capacidade 05 lugares	509	DIÁRIAS

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até dez (10) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal junto ao Setor Contábil competente do Sesc/DR-PA. A nota fiscal somente será liberada, após cumprimento total do objeto contratado, de acordo com edital.

5.2 – Em todos os pagamentos a instituição deverá apresentar a nota fiscal descrevendo os serviços realizados.

5.3 – Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta).

5.4 – O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Termo de Registro de Preços a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura, podendo, no interesse do Sesc/DR-PA, ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 26, parágrafo único da Resolução 1252/12.

6.1.1 – Em caso de renovação, os valores estabelecidos poderão ser atualizados, desde que negociados e de comum acordo entre as partes, tendo como base o IGP-M (FGV), com o intuito de manter o equilíbrio “econômico - financeiro” inicial do contrato e de comum acordo entre as partes contratantes, guardando-se paridade com os preços praticados pelo mercado para o mesmo serviço.

7 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITADA

7.1 – Sem prejuízo das disposições contidas no edital e seus anexos, a empresa vencedora fica obrigada a manter as condições de habilitação exigidas e ainda:

7.1.1 – Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

7.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados ao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

7.1.3 – Responsabilizar-se através de Seguro Total por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da LICITANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

- 7.1.4** – Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o LICITANTE;
- 7.1.5** – Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- 7.1.6** – Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 7.1.7** – Manter entendimento com a LICITANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 7.1.8** – Atender às determinações da fiscalização da LICITANTE;
- 7.1.9** – Prestar esclarecimentos a LICITANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a LICITADA, independentemente de solicitação;
- 7.1.10** – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 7.1.11** – Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.1.12** – Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários;
- 7.1.13** – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 7.1.14** – Apresentar, quando solicitado pelo LICITANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 7.1.15** – Responder perante o LICITANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;

7.1.16 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.1.17 – Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a LICITADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o LICITANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o LICITANTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

7.1.18 – Se no decorrer de uma viagem o veículo colocado a disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação da viagem, a empresa o substituirá, por outro veículo com as mesmas características, sem ônus para o LICITANTE, no prazo máximo de 24 horas e resguardando-lhe o direito de exigir da LICITADA, indenização pelos prejuízos decorrentes da prestação de serviços inadequada;

8 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

8.1 – Constituem obrigações do LICITANTE:

8.1.1 – Comunicar, por escrito, à LICITADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

8.1.2 – Fornecer e colocar à disposição da LICITADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.1.3 – Notificar, formal e tempestivamente a LICITADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.4 – Notificar a LICITADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9 DAS PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

9.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, a licitante fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) baixa do Termo de Registro de Preço, Sesc/DR/PA;
- c) Multa de até 10% do valor do PAF;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Sesc/PA, por até dois anos.

9.2. As penalidades descritas nesta cláusula 9.1 podem ser aplicadas cumulativamente.

9.3. A recusa em assinar o PAF ou assinar o termo de registro de preço no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da convocação, dará ao Sesc/PA o direito de suspender a licitante em até 2 (dois) anos do direito de licitar, contratar com o Sesc e homologar e adjudicar este termo aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Belém, 14 de março de 2019



Carlos Alberto de Araújo Lino

Coordenação de Serviços Gerais

Aprovo, em ___ de _____ de _____.

João Manoel de Oliveira Pereira

Direção Administrativa